DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-3560/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/13115/2013
PROTOCOLO	:	1432832
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ANTONIO LASTORIA
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETÁRIO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO N. 2388/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 50.661,52 (CIQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vistos, etc...

O presente processo analisa a Nota de Empenho n. 2388/2013, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação, celebrado pelo Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, e a empresa Abbot Laboratórios do Brasil Ltda, no valor de R$ 50.661,52 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) cujo objeto foi a aquisição de medicamentos em virtude de decisão judicial.

De posse dos documentos carreados aos autos, a 5ª Inspetoria de Controle Interno emitiu a Análise Conclusiva n. 12.712/2013, atestando que foram observadas todas as prescrições legais e regimentais quanto à dispensa de licitação, a formalização do empenho e a respectiva execução financeira.

Manifestou-se o Ministério Público de Contas e em seu Parecer n. 6115/2014, corroborou com o entendimento da 5ª Inspetoria, opinado pela legalidade e regularidade das três fases do procedimento, fundamentando.

Assim, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, decido pela **REGULARIDADE** do procedimento de **Dispensa de Licitação, da formalização da Nota de Empenho n. 2388/2013 e da prestação de contas de sua execução financeira**, nos termos do artigo 59, inciso I da LC n. 160/2012, correspondente às três fases da contratação pública, consoante disposto no artigo

120, incisos I a III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, posto que observado o disposto Lei Federal n. 8.666/93 e ainda Lei Federal n. 4.320/64.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2014.

Ronaldo Chadid
Cons. Relator

twa